



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e APAE de Ibaté, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
Processo nº 1479/0076/2016

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Dirigente de Ensino, Debora Gonzalez Costa Blanco, R.G. nº 16.220.403, nos termos do artigo 1º, inciso I e II da Resolução 26, de 22/05/2017, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, APAE de Ibaté, inscrita no CNPJ sob nº 52.378.916/0001-83, com sede em Ibaté, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por Maria Da Conceição Grosseli Ornellas, portador do R.G. nº 5486886, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente Aditamento altera o Plano de Trabalho, para o exercício de 2018, conforme autorizam o Parágrafo Único da Clausula Primeira do Termo de Colaboração firmado em 30/12/2016, conforme consta do instrumento em anexo, que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA Dos Recursos Financeiros

O valor anual estimado da presente parceria é de R\$ 288.389,44 , (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000, onerando a U.O 08001, U.G.E 080335, natureza de despesa 335043.

429
m7

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - A SECRETARIA providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes.

§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 3 (três) parcelas nos meses de março, junho e setembro e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 6º - Os recursos financeiros recebidos pela OSC destinar-se-ão ao pagamento da remuneração dos professores encarregados da execução das ações do presente ajuste, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

§ 7º - Os recursos serão depositados em conta de corrente específica, indicada pela OSC, no Banco do Brasil S/A, observado o artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 8º - Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizados na execução deste Termo de Colaboração deverão ser recolhidos por intermédio do Banco do Brasil S.A., de acordo com a legislação vigente.

§ 9 - Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a OSC deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Vigência

O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2018 à 31/12/2018.

424
ma
248
D



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 29 de Dezembro de 2017.

DEBORA GONZALEZ COSTA BLANCO
Dirigente Regional de Ensino

MARIA DA CONCEIÇÃO GROSSELI ORNELLAS
Presidente da APAE de Ibaté

Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Ibaté
Maria da Conceição Grosseli Ornellas
Interventora
CPF 747.299.428-68

Testemunhas:

1.

Nome: Elza Maria Da Silva
R.G: 18.0488948
CPF: 08577141802

2.

Nome: Nóbrega da Silva
R.G: 9.545.333-7
CPF: 044.885.008-70

426
M01

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Secretaria de Estado da Educação de São Paulo

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE DE IBATÉ

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 01479/0076/2016

OBJETO: Promoção do atendimento de educandos portadores de necessidades especiais decorrência deficiência física, mental auditiva, visual, múltipla ou com condutas típicas de síndrome com comprometimentos severos.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: São Carlos, 29 de Dezembro de 20 17

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Norberg Aparecida Dos Santos

Cargo: Supervisor de Ensino

CPF: 044.885.008-70 RG: 9.545.333-7

Data de Nascimento: 21/08/1957

Endereço residencial completo: Rua: Visconde de Inhauma, 632 Centro - São Carlos/SP

E-mail institucional: norberg.santos@educacao.sp.gov.br

E-mail pessoal: norberge@hotmail.com

Telefone (16) 3362-4721

Assinatura: Norberg A. Santos

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Débora Gonzalez Costa Blanco

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 081.514.948-40 RG: 16.220.403

Data de Nascimento: 14/10/1964

Endereço residencial completo: Rua Miguel Giomet, 465 – Vila Elizabeth-São Carlos/SP

E-mail institucional: descl@educacao.sp.gov.br

E-mail pessoal: debora.blanco@educacao.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3362-4312 (16) 3362-4313

Assinatura: Debora G. C. Blanco

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Maria da Conceição Grosseli Ornellas

Cargo: Interventora

CPF: 747.299.428-68 RG: 5.486.886

Data de Nascimento: 16/03/1953

Endereço residencial completo: Rua Major José Inácio nº 30

E-mail institucional: apaeibate@bol.com.br

E-mail pessoal: con-ornellas@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3343-1640

Assinatura: Maria da Conceição Grosseli Ornellas

Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Ibaté
Maria da Conceição Grosseli Ornellas
Interventora
CPF 747.299.428-68

4249
m2

Vigência: 01-01-2018 a 31-12-2018.
Data da assinatura: 29-12-2017.
Valor: R\$ 25.825,92.
Classificação Programática: Fonte QDE/Resurso - UO 08001 - UGE 080331 - Programa de Trabalho 12.367.08005.516.0000 - Atendimento Especializado a Alunos e Públicos Específicos - Natureza de Despesa 33.50.43.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRACATU

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 3-1-2018

Dispõe sobre Alteração Regimento

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação 10/97, Indicação 9/97, Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Indicação CEE 141/2016, Delib. CEE 140/2016, Indicação CEE 144/2016, Resolução, de 10-10-2016, e Indicação CEE 154/2016, Delib. CEE 155/2017, à vista do processo do Protocolado 2630/2017, expedir a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. Bairro Jairé, em Iguape, localizado à Estrada Municipal Iguape Pariqueira-Açu, km, Bairro Jairé, Município de Iguape - SP, que prevaleça sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Miracatu, responsável pela supervisão do estabelecimento verificará o fiel cumprimento das condições de natureza pedagógica, administrativa e constante do Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio celebrado em 30-12-2016. Processo: 06250064/2016. Parecer: C/SE 36/2017. Fundamentação Legal: Decreto 61.981, de 20-05-2016, e Lei Federal 13.019, de 31-07-2014.

Convenientes: Secretaria da Educação e Apoio - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana.

Objeto: 1º Termo de Aditamento ao Convênio para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular.

Vigência: 01-01-2018 a 31-12-2018
Data da Assinatura: 29-12-2017
Valor total: R\$ 164.160,20
Classificação Funcional Programática: 12.367.08005.516.0000 UGE: 080.323

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio celebrado em 30-12-2016. Processo: 06250064/2016. Parecer: C/SE 36/2017. Fundamentação Legal: Decreto 61.981, de 20-05-2016, e Lei Federal 13.019, de 31-07-2014.

Convenientes: Secretaria da Educação e Apoio - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teodoro Sampaio.

Objeto: 1º Termo de Aditamento ao Convênio para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular.

Vigência: 01-01-2018 a 31-12-2018
Data da Assinatura: 29-12-2017
Valor total: R\$ 223.824,64
Classificação Funcional Programática: 12.367.08005.516.0000 UGE: 080.323

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 3-1-2018

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-2-2003, e na Resolução SE 23, de 10-4-2013, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica cassada, a partir de 2-1-2018, a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da E.E. Francisco da Silveira Franco, por Celso Sidiel Tadeo, RG 20.775.959, cargo/ função Servidor Público Municipal, Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de 11-4-2017, publicada no D.O. de 12-4-2017 - Seção I - Página 33.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO

Primeiro Termo de Aditamento (Colaboração)

Processo 1.154/0072/2016
Parecer Consultoria Jurídica 36/2017
Autorização do Governador - Lei 13.019/2014 e Decreto 61.981/2016

Colaboração entre a Secretaria da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati.

Objeto: Termo de Colaboração para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular.

Período: 01-01-2018 até 31-12-2018
Valor: R\$ 193.390,08
Classificação de Recursos: Fonte QDE/Resurso - UO 08001 - UGE 080331 - Programa de Trabalho 12.367.08005.516.0000 - Atendimento Especializado a Alunos e Públicos Específicos - Natureza da Despesa: 33.50.43

Data da assinatura: 29-12-2017
Gestor da Parceria D.E.: Selma de Araújo Torres Omuro - Supervisor de Ensino.

Gestor da Parceria Ent.: Getzile de Mattos Lima - Diretor
Primeiro Termo de Aditamento (Colaboração)
Processo 1.157/0072/2016
Parecer Consultoria Jurídica 36/2017

Autorização do Governador - Lei 13.019/2014 e Decreto 61.981/2016

Colaboração entre a Secretaria da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacupiranga.

Objeto: Termo de Colaboração para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular.

Período: 01-01-2018 até 31-12-2018
Valor: R\$ 163.564,16
Classificação de Recursos: Fonte QDE/Resurso - UO 08001 - UGE 080331 - Programa de Trabalho 12.367.08005.516.0000 - Atendimento Especializado a Alunos e Públicos Específicos - Natureza da Despesa: 33.50.43

Data da assinatura: 29-12-2017
Gestor da Parceria D.E.: Margareth Patekosi Porto - Supervisor de Ensino.

Gestor da Parceria Ent.: Clayton Aurélio Ferreira - Diretor
Primeiro Termo de Aditamento (Colaboração)
Processo 1.154/0072/2016
Parecer Consultoria Jurídica 36/2017

Autorização do Governador - Lei 13.019/2014 e Decreto 61.981/2016

Colaboração entre a Secretaria da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pariqueira-Açu.

Objeto: Termo de Colaboração para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular.

Período: 01-01-2018 até 31-12-2018
Valor: R\$ 43.043,20

Classificação de Recursos: Fonte QDE/Resurso - UO 08001 - UGE 080331 - Programa de Trabalho 12.367.08005.516.0000 - Atendimento Especializado a Alunos e Públicos Específicos - Natureza da Despesa: 33.50.43
Data da assinatura: 29-12-2017
Gestor da Parceria D.E.: Selma de Araújo Torres Omuro - Supervisor de Ensino.

Primeiro Termo de Aditamento (Colaboração)

Processo 1.154/0072/2016
Parecer Consultoria Jurídica 36/2017
Autorização do Governador - Lei 13.019/2014 e Decreto 61.981/2016

Colaboração entre a Secretaria da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro.

Objeto: Termo de Colaboração para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular.

Período: 01-01-2018 até 31-12-2018
Valor: R\$ 370.171,52
Classificação de Recursos: Fonte QDE/Resurso - UO 08001 - UGE 080331 - Programa de Trabalho 12.367.08005.516.0000 - Atendimento Especializado a Alunos e Públicos Específicos - Natureza da Despesa: 33.50.43

Data da assinatura: 29-12-2017
Gestor da Parceria D.E.: Margareth Patekosi Porto - Supervisor de Ensino.

Gestor da Parceria Ent.: Sandra Regina de Castro - Diretor

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 3-1-2018

Dispõe sobre Suspensão Temporária de Curso

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação 138, de 11-2-2016, e demais normas vigentes, à vista do Expediente 3981/1073/2017, de 27-10-2017, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica suspensa temporariamente os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Eixo Tecnológico Informação e Comunicação - Técnico em Informática e Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Eixo Tecnológico Gestão e Negócios - Técnico em Administração do Colégio Remington (CE 260.708), CNPJ 07.369.314/0001-05, localizado à Rua Mariana Junqueira, 1014, Centro, Ribeirão Preto, SP.

Artigo 2º - A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 2 anos.

Artigo 3º - Cabe à Escola, durante a suspensão temporária, a guarda do acervo referente à vida escolar dos alunos.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 3-1-2018

Dispõe sobre Encerramento de Escola

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138, de 11-2-2016, e demais normas vigentes, à vista do Processo 8970073/2016, de 26-04-2016, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada, a pedido do interessado, o encerramento das atividades da escola Bauhaus - Centro de Formação Técnica e Artística, localizada à Rua Mariana Junqueira, 623, Centro, Ribeirão Preto, SP, autorizada pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-02-2001, publicada no D.O. de 17-3-2001, e prédio contíguo, localizado à Rua Mariana Junqueira, 612, autorizada pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 26-5-2010, publicada no D.O. de 27-5-2010, mantida por Bauhaus - Centro de Formação Técnica e Artística Ltda. - EPP, CNPJ 08.130.438/0001-94, (CE 264.023).

Artigo 2º - O Acervo do referido estabelecimento ficará sob a guarda e responsabilidade do Centro de Informações Educacionais da Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto, localizado à Avenida Nove de Julho, 378, em Ribeirão Preto.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio celebrado em 30-12-2016. Processo: 071780074/2016. Parecer: C/SE 36/2017. Fundamentação Legal: Decreto 61.981, de 20-05-2016, e Lei Federal 13.019, de 31-07-2017.

Convenientes: Secretaria da Educação - Escola de Educação Especial "José Rangel" - Apae de Santo Anastácio.

Objeto: 1º Termo de Aditamento ao Convênio para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular.

Vigência: 01-01-2018 a 31-12-2018
Data da Assinatura: 29-12-2017
Valor: R\$ 535.361,72
Classificação Funcional Programática: 12.367.08005.516.0000

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio celebrado em 30-12-2016. Processo 071780074/2016. Parecer: C/SE 36/2017. Fundamentação Legal: Decreto 61.981, de 20-05-2016, e Lei Federal 13.019, de 31-07-2017.

Convenientes: Secretaria da Educação - Escola de Educação Especial Profª Hildegarde Galdiki Presente - Apae de Presidente Bernardes.

Objeto: 1º Termo de Aditamento ao Convênio para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular.

Vigência: 01-01-2018 a 31-12-2018
Data da Assinatura: 29-12-2017
Valor: R\$ 219.520,32
Classificação Funcional Programática: 12.367.08005.516.0000

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio celebrado em 30-12-2016. Processo 071780074/2016. Parecer: C/SE 36/2017. Fundamentação Legal: Decreto 61.981, de 20-05-2016, e Lei Federal 13.019, de 31-07-2017.

Convenientes: Secretaria da Educação - Escola de Educação Especial Doc. Mar - Apae de Presidente Epitácio.

Objeto: 1º Termo de Aditamento ao Convênio para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular.

Vigência: 01-01-2018 a 31-12-2018
Data da Assinatura: 29-12-2017
Valor: R\$ 219.911,68
Classificação Funcional Programática: 12.367.08005.516.0000

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio celebrado em 30-12-2016. Processo 07200074/2016. Parecer: C/SE 36/2017. Fundamentação Legal: Decreto 61.981, de 20-05-2016, e Lei Federal 13.019, de 31-07-2017.

Convenientes: Secretaria da Educação - Escola de Educação Especial Sebastião Abegão - Apae de Presidente Venceslau.

Objeto: 1º Termo de Aditamento ao Convênio para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular.

Vigência: 01-01-2018 a 31-12-2018
Data da Assinatura: 29-12-2017
Valor: R\$ 575.394,72
Classificação Funcional Programática: 12.367.08005.516.0000 (Publicado novamente por ter saído com incorreções no D.O. de 10-12-2017).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS

Portaria DRE-38, de 21-12-2017

Dispõe sobre Encerramento da Extensão de Escola

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/16, acrescida do dispositivo pela Deliberação CEE 143/16 e alterada pela Deliberação CEE 148/16, e demais normas vigentes, à vista do Processo 1546/0075, de 04-12-2017, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino médio em extensão do Colégio Metodista (Código CE 118.266), situado à Avenida Dezenove de Maio, 684, Jardim Albatroz, CEP 11250-000, Bertioga, SP, mantido pelo Instituto Metodista de Ensino Superior, CNPJ 44.351.146/0001-57, autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente de Ensino, publicada no D.O. de 27-11-2013.

Artigo 2º - Cabe ao Estabelecimento de Ensino zelar pelo acervo dos cursos sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE-39, de 22-12-2017

Dispõe sobre Mudança de Denominação

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/16, acrescida do dispositivo pela Deliberação CEE 143/16 e alterada pela Deliberação CEE 148/16, e demais normas vigentes, à vista do Processo 1718/0075, de 22-12-2017, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - O Estabelecimento de Ensino Escola Stella Leonore Asch (Código CE 134.181), situado à Estrada Alexandre Miquel Rodrigues, 845, Jardim Guaiúba, Guarujá - SP, CNPJ 11420.000, autorizada pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada no D.O. de 21-08-1982, passa a denominar-se Escola Stella Leonore Asch Educação Especial Especial, mantido por CRPI - Centro de Recuperação de Paralisia Infantil e Cerebral do Guarujá - Sociedade Beneficente, CNPJ 48.703.342/0001-02.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 140/16 e Indicação CEE 9/97 e 13/97, Deliberação CEE 144/16 e Deliberação CEE 156/17 e à vista do Protocolizado 8144/17, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovadas as Alterações Regimentais introduzidas no Regimento Escolar da Escola Educação Especial Valdir Bergamo, em Santos.

Artigo 2º - As alterações de que se tratam esta Portaria referem-se aos artigos: Título IV, artigos 55, 56, 57 e 58, do Regimento aprovado anteriormente.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 109/7, Indicação CEE 9/97 e 13/97, Deliberação CEE 144/16 e Deliberação CEE 156/17 e à vista do Protocolizado 9581/17, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovadas as Alterações Regimentais introduzidas no Regimento Escolar da E.E. Prof. Galdino Moreira, em Guarujá.

Artigo 2º - As alterações de que se tratam esta Portaria referem-se aos artigos: Título III, Capítulo III, artigo 36, do Regimento aprovado anteriormente.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/12, com fundamento na Deliberação CEE 109/7 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação 144/16 e Deliberação CEE 156/17, à vista do Processo 172/00075/2017, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. Profª Philomena Cardoso de Oliveira, à Rua Guilherme Backeuss, 250 - Vicente de Carvalho - Guarujá - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/12, com fundamento na Deliberação CEE 109/7 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação 144/16 e Deliberação CEE 156/17, à vista do Processo 172/00075/2017, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio União, à Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 150 - Boquerão - Santos - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/12, com fundamento na Deliberação CEE 109/7 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação 144/16 e Deliberação CEE 156/17, à vista do Processo 172/00075/2017, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Unilux, à Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 150 - Boquerão - Santos - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/12, com fundamento na Deliberação CEE 109/7 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação 144/16 e Deliberação CEE 156/17, à vista do Processo 172/00075/2017, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. Pastor Francisco Parva de Figueiredo, à Rua Hélio Ferreira, 540 - Jardim Iloa Esperança - Guarujá - SP

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/12, com fundamento na Deliberação CEE 109/7 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação 144/16 e Deliberação CEE 156/17, à vista do Processo 171/00075/2017, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Stella Leonore Asch, à Estrada Alexandre Miquel Rodrigues, 845 - Jardim Guaiúba - Guarujá - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/12, com fundamento na Deliberação CEE 109/7 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação 144/16 e Deliberação CEE 156/17, à vista do Processo 172/00075/2017, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Oliveira Junior, à Rua Augusto Simões, 36 - Santo Antônio - Guarujá - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/12, com fundamento na Deliberação CEE 109/7, Indicação CEE 9/97 e 13/97, Deliberação CEE 144/16 e Deliberação CEE 156/17 e à vista do Protocolizado 8126/17, expedir a presente Portaria:

Artigo